LEI Nº 745

"CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AO FUNCIONAISMO PÚBLICO MUNICIPAL"

LEONESTO CAVASIN, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao funcionalismo Público Municipal um reajuste salarial de 20% (Vinte por cento), sobre os vencimentos relativos ao mês de outubro de 1991, na forma estabelecida nos anexos que farão parte integrante desta LEI.

Art. 2º - Os reajustes constantes do artigo anterior desta Lei, atingirão também os servidores contratados para exercer funções de natureza técnica ou especializada e os inativos

Art. 3º - As despesas para execução da presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1991.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 26 de novembro de 1991.

LEONESTO CAVASIN
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

JOÃO SEBALDO FINGER
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO 1

TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS COMISSIONADOS

NIVEL	VENCIMENTOS Cr$
CC 1	108.795,00
CC 2	188.601,00
CC 3	232.091,00
CC 4	299.872,00
CC 5	507.639,00
CC 6	551.237,00

TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

FG - 1	23.266,00
FG - 2	45.963,00

A N E X O 2

GRUPO	NÍVEL	REFERÊNCIAS				
		GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3	GRUPO 4	GRUPO 5
-1-	1	69.659,00	83.590,00	100.310,00	120.370,00	144.443,00
-2-	1	69.659,00	83.590,00	100.310,00	120.370,00	144.443,00
	2	79.838,00	95.805,00	114.965,00	137.958,00	165.550,00
	3	92.920,00	111.503,00	133.805,00	160.565,00	193.166,00
	4	104.433,00	125.320,00	150.383,00	180.460,00	216.553,00
	5	118.962,00	142.755,00	171.305,00	205.568,00	246.680,00
	6	133.497,00	160.196,00	192.236,00	230.681,00	276.818,00
	7	139.307,00	167.170,00	200.603,00	240.724,00	288.867,00
	8	217.662,00	261.196,00	313.433,00	376.120,00	451.343,00
	9	232.091,00	278.511,00	334.214,00	401.054,00	481.264,00
-3-	1	69.659,00	83.590,00	100.310,00	120.370,00	144.443,00
	2	98.730,00	118.476,00	142.172,00	170.606,00	204.728,00
	3	104.433,00	125.320,00	150.384,00	180.460,00	216.552,00
	4	133.497,00	160.196,00	192.236,00	230.681,00	276.818,00
	5	139.307,00	167.170,00	200.603,00	240.724,00	288.868,00
	6	349.682,00	419.572,00	503.486,00	604.184,00	725.019,00
-4-	1	69.659,00	83.590,00	100.310,00	120.370,00	144.443,00
	2	113.157,00	135.788,00	162.946,00	195.534,00	234.640,00
	3	136.395,00	163.674,00	196.409,00	235.691,00	282.827,00
	4	139.307,00	167.170,00	200.603,00	240.724,00	288.867,00
	5	348.119,00	417.744,00	501.291,00	601.550,00	721.859,00
-5-	1	278.596,00	334.316,00	401.180,00	481.414,00	577.697,00
	2	348.119,00	417.745,00	501.291,00	601.550,00	721.859,00
	3	507.762,00	609.316,00	731.178,00	872.414,00	1.052.896,00

segue.....

continuação

-6-	1	110.350,00	132.422,00	158.907,00	190.686,00	228.822,00
	2	120.411,00	144.495,00	173.393,00	208.071,00	249.687,00
	3	139.307,00	167.170,00	200.603,00	240.724,00	288.867,00
-7-	1	69.659,00	83.590,00	100.310,00	120.370,00	144.443,00
	2	81.275,00	97.531,00	117.036,00	140.444,00	168.532,00
	3	92.920,00	111.503,00	133.805,00	160.565,00	192.678,00
	4	104.538,00	125.447,00	150.536,00	180.641,00	216.770,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIB-SC., 26 de novembro de 1991.